



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATU A FORÇA VIVA DO TRABALHADOR COMERCÍARIO

A FORÇA VIVA DO TRABALHADOR COMERCÍARIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2023.

Filiado a:

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de **Catu/BA**, CNPJ Nº 05.911.719/0001-06, pelo presente edital, na forma da Legislação Trabalhista e disposições estatutárias, convoca todos os membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária, **inclusive**, dos **supermercados**, da cidade de **Catu/BA**, Sindicalizados ou não, para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária de exposição, análise e aprovação de propostas, do REFERENDUM, da autorização Coletiva Prévia e Expressa** dos empregados trabalhadores membros integrantes da categoria comerciária da cidade de Catu, no dia **11/10/2022, terça-feira**, a partir das **08h00**, na **sede deste sindicato situada na Rua Antônio Balbino, Nº 24, Centro, nesta cidade de Catu-Ba** e das **15h00 às 17:00 na Praça Lourenço Olivieri, Centro, situada nesta Cidade de Catu- Ba, em 1ª convocação às 13h00**, com maioria dos membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária, da cidade de **Catu/BA**, ou das **14h00, em 2ª convocação**, com a maioria do número que estiver presente, para deliberação **prévia e expressa**, em conformidade com o **art. 545 da CLT.** **ORDEM DO DIA:** **a) – Referendar aprovação de autorização Coletiva Prévia e Expressa** dos empregados trabalhadores membros integrantes da categoria comerciária, da cidade de **Catu/BA**, para desconto em Folha de Pagamento de valor equivalente a **1,81% (Um vírgula oitenta e um por cento)**, do **Salário Mínimo** vigente, a título de Contribuição Assistencial/custeio em favor do **Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu/BA**, durante o ano de **2023**; **b) – Referendar** a quantidade de parcelas **c) – Referendar** o não desconto do comerciário filiado ao Sindicato **d) – Referendar** a data do recolhimento da Cont. Assistencial; **e) – Referendar** o prazo para comprovação do depósito da Cont. Assistencial/custeio pelas empresas; **f) – Referendar** penalidade pelo não desconto e recolhimento da cont. Assistencial/custeio; **g) – Referendar** o exercício do direito de oposição à Contribuição Assistencial aqui em questão. Catu/BA, 7 de outubro de 2022. **Magnovanda Santana Paim. Presidente.**



Assistências:

Jurídica

e

Convênios

aos

Sindicalizados

Rua Antônio Balbino, nº 24-B - Centro

Tel.: (71) 3641-6518 / 99928-4481 - E-mail: seccatu@ig.com.br / www.sindcomcatu.com.br

CNPJ: 05.911.719/0001-06 - Catu - Bahia - CEP 48.110-000